



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.475, de 07 de março de 2018.

Fixa o vencimento-base dos profissionais do magistério do Município de Senador Pompeu para o ano de 2018 e dá outras providências.

No uso das atribuições conferidas por lei, Eu, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, no exercício pleno do cargo a mim conferido, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento-base dos profissionais do magistério do Município de Senador Pompeu, para o ano de 2018, será pago nos valores constantes no ANEXO I, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - As disposições previstas no *caput* deste artigo terão eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes das disposições desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias em conformidade com a vinculação de cada fonte de receita.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, 07 de março de 2018.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

Anexo I, a que se refere o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.475, de 07 de março de 2018.
Vencimento Base dos Profissionais do Magistério do Município de Senador Pompeu/CE

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	100 HORAS	R\$ 1.227,68
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	200 HORAS	R\$ 2.455,35

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, 07 de março de 2018.



ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu – CE, **Antônio Maurício Pinheiro Jucá**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicidade, estampado no art. 37º da Constituição Federal de 1988; o art. 37, *caput*, da Constituição do Estado do Ceará; a Lei 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.475 DE 07 DE MARÇO DE 2018**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 07 de março de 2018.



ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, _____ DE _____ DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Fixa o vencimento-base dos profissionais do magistério do Município de Senador Pompeu para o ano de 2018 e dá outras providências.

No uso das atribuições conferidas por lei, Eu, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, no exercício pleno do cargo a mim conferido, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento-base dos profissionais do magistério do Município de Senador Pompeu, para o ano de 2018, será pago nos valores constantes no ANEXO I, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - As disposições previstas no *caput* deste artigo terão eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes das disposições desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias em conformidade com a vinculação de cada fonte de receita.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 20 de fevereiro de 2018.

Márcia Lima de Oliveira Freire
Presidenta



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Anexo I, a que se refere o art. 1º, do Projeto de Lei n.º 02/2018.

Vencimento Base dos Profissionais do Magistério do Município de Senador Pompeu/CE

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	100 HORAS	R\$ 1.227,68
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	200 HORAS	R\$ 2.455,35

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 20 de fevereiro de 2018.



Márcia Lima de Oliveira Freire
Presidenta



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2017/2020



PARECER COMISSÃO DE REDAÇÃO E LEIS

APROVADO POR UNANIMIDADE
20 FEV. 2018
Presidente da Câmara
Márcia Lima de Oliveira Freire
Presidente
Câmara Municipal de Sen. Pompeu

Parecer do Projeto de Lei nº 02/2018, de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Fixa o vencimento-base dos profissionais do magistério do Município de Senador Pompeu para o ano de 2018 e dá outras providências".

O Projeto de lei em análise fixa o vencimento base dos profissionais do magistério, para o ano de 2018, conforme Anexo I do Projeto de Lei.

Esta Comissão analisando o inteiro teor do projeto em trâmite verificou que existem erros em sua Redação, de caráter formal, que não impede ou invalida o projeto em comento.

Contudo, mesmo se tratando de erro formal, é necessário que ocorra correções na redação do PL, como será demonstrado a seguir.

No endereçamento do projeto existe a seguinte frase:

"Excelentíssima Senhora,
MARCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE
PROJETO DE LEI Nº __/2018."

O endereçamento está correto, contudo houve erro material em relação a numeração do Projeto de Lei, devendo o mesmo seguir sua numeração original, como segue:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2017/2020



“Excelentíssima Senhora,

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE

Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE

PROJETO DE LEI Nº 02/2018.”

Na continuação da leitura do projeto, no ponto abaixo descrito também é necessário modificação, “Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, ___ de ___ de 2018”

Na confecção do projeto, percebe-se que houve omissão em relação a data, apesar do mesmo estar devidamente assinado e datado logo acima. No intuito de sanar todo tipo de vício, deve conter a seguinte correção no projeto:

“Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, 08 de janeiro de 2018”

No anexo I do projeto, em seu cabeçalho, consta a seguinte frase: “Anexo I, a que se refere o art. 1º, da Municipal n.º ___/2018.”

Mais uma vez, há omissão em relação ao número do Projeto de Lei, devendo a redação ser modificada da seguinte forma:

“Anexo I, a que se refere o art.1º, do Projeto de Lei n.º 02/2018.”

Por fim, ainda no anexo I, consta omissão em relação a data, vejamos: “Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, ___ de ___ de 2018”

Torna-se necessária correção para a seguinte forma:

“Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, 08 de janeiro de 2018.”

Desta forma, com as alterações acima elencadas, o projeto em comento encontra-se com a redação dentro dos ditames legais da gramática atual brasileira, não merecendo mais reparos, a não ser os já explanados acima, sendo assim apto de aprovação.

APROVADO POR UNANIMIDADE
20 FEV. 2018


Presidente da Câmara
Marcia Lima de Oliveira Freire
Presidente
Câmara Municipal de Sen. Pompeu



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2017/2020



Portanto, opinamos pela **correção do projeto** como acima demonstrado e posteriormente pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, Ceará, em 20 de fevereiro de 2018.



Michel Castelo Branco de Carvalho

Presidente



Fúlvio Benevides de Almeida

Membro



Francisco Teixeira Pinheiro

Membro

Câmara Municipal de Senador Pompeu

COMPROMISSO
COMPETENCIA E PARTICIPACAO

APROVADO POR UNANIMIDADE
20 FEV 2018


Márcia Lima de Oliveira Freire
Presidente da Câmara
Presidente
Câmara Municipal de Sen. Pompeu



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

DISTRIBUIDO COM
AS COMISSÕES

PRESIDENTE DA CÂMARA
06 JAN. 2018

Excelentíssima Senhora,
MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE
PROJETO DE LEI Nº ____/2018.

Fixa o vencimento-base dos profissionais do magistério do Município de Senador Pompeu para o ano de 2018 e dá outras providências.

No uso das atribuições conferidas por lei, Eu, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, no exercício pleno do cargo a mim conferido, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento-base dos profissionais do magistério do Município de Senador Pompeu, para o ano de 2018, será pago nos valores constantes no ANEXO I, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - As disposições previstas no *caput* deste artigo terão eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes das disposições desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias em conformidade com a vinculação de cada fonte de receita.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, ____ de ____ de 2018.

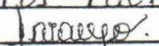

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE

APROVADO POR UNANIMIDADE
20 FEV. 2018

Presidente da Câmara
Márcia Lima de Oliveira Freire
Presidente
Câmara Municipal de Sen. Pompeu

CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU
RECEBIDO EM

24/01/2018


FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

DISTRIBUIDO COM
AS COMISSÕES

PRESIDENTE DA CÂMARA
06 JAN. 2018

Anexo I, a que se refere o art. 1º, da Municipal n.º ____/2018.

Vencimento Base dos Profissionais do Magistério do Município de Senador Pompeu/CE

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	100 HORAS	R\$ 1.227,68
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	200 HORAS	R\$ 2.455,35

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, ____ de ____ de 2018.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE

APROVADO POR UNANIMIDADE
20 FEV. 2018

Presidente da Câmara
Márcia Lima de Oliveira Freire
Presidente
Câmara Municipal de Sen. Pompeu